



### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2011

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2011, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da **alienação (venda) de imóveis desafetados** do Município de Santana do Itararé-PR, localizados no Parque Barigui, cuja matrícula nº 7.765, para a construção de moradias, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados nos LOTES PERTENCENTES: **QUADRAS 02, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14 e 16** será no dia **05/05/2011**, até as **09:15 horas** e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "proposta" e "documentos de habilitação" dia **05/05/2011**, às **09:30 horas**. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2011

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2011, TIPO MAIOR OFERTA, que trata da **alienação (venda) de imóveis desafetados** do Município de Santana do Itararé-PR, localizados nas Ruas: Valdomira da Silva Isac e vereador João Ferraz Neto, cuja matrícula nº R-1-9.192, para a construção de moradias, conforme anexo do edital. O credenciamento dos interessados nos LOTES PERTENCENTES: **QUADRAS 01 e 02** será no dia **06/05/2011**, até as **09:15 horas** e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "proposta" e "documentos de habilitação" dia **06/05/2011**, às **09:30 horas**. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE AO CONVITE 02/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
CONTRATADA: ALCEU ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO  
Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)  
Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 09/03/2011.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLAS DO PARANÁ – CIEE/PR.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS**

Valor: R\$ 102.960,00 (cento e dois mil novecentos e sessenta reais)  
Data da Assinatura do contrato: 23/03/2011

#### RATIFICAÇÃO

##### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2011

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **BRAZILIO BACELLAR NETO E ADVOGADOS**. Para a prestação de serviços jurídicos visando à criação da fundação municipal de saúde. No valor de R\$. 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).  
Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 15 de março de 2011.

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão presencial 001/2011 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

Santana do Itararé, 14 de fevereiro 2011.

JOSE DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL





### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão presencial 002/2011 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

Santana do Itararé, 08 de fevereiro 2011.

**JOSE DE JESUS ISAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão presencial 003/2011 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

Santana do Itararé, 17 de fevereiro 2011.

**JOSE DE JESUS ISAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão presencial 004/2011 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

Santana do Itararé, 21 de fevereiro 2011.

**JOSE DE JESUS ISAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão presencial 005/2011 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

Santana do Itararé, 21 de fevereiro 2011.

**JOSE DE JESUS ISAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão presencial 006/2011 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

Santana do Itararé, 04 de março 2011.

**JOSE DE JESUS ISAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão presencial 007/2011 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

Santana do Itararé, 23 de março 2011.

**JOSE DE JESUS ISAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## LEIS

### LEI Nº. 009/2011

**SÚMULA:** "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL NÃO EDIFICADO, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO E INCREMENTO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **JOSÉ DE JESUS ISAC**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

49 ANOS

Em conformidade com o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar no 101/2000, com Lei Complementar no 131/2009 e com o Acórdão no 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ANO: 2011 | EDIÇÃO Nº 020 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de março de 2011 | PÁGINA: 3

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por escritura pública de compra e venda, um imóvel de CLEMENTE APARECIDO DE SOUZA E JOSÉ PAIXÃO DESOUZA ou a quem de direito, localizado na zona rural, no Bairro Água Branca, no Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, medindo 1,5 Alqueires, dentro de uma área maior de 4 Alqueires, objeto da matrícula nº 4.652 do CRI da Comarca de Wenceslau Braz.

Art. 2º - O presente imóvel está avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme avaliação realizada por Comissão Especial.

Art. 3º - A despesa decorrente será atendida por dotação orçamentária própria, podendo se valer do instituto da compensação se eventuais créditos municipais.  
DOTAÇÃO  
Proj./Ativ.: 1.060 Aquisição de Imóvel para Turismo  
44.90.52.00.00.00 -0292 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - O imóvel de que trata esta Lei destina-se à implementação e incremento de atividades relacionadas ao turismo local.

Art. 5º - Após aprovação desta Lei será elaborado o respectivo memorial descritivo da área constando suas delimitações e confrontantes, o qual deverá ser transcrito na competente escritura pública de compra e venda.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2011.

**José de Jesus Isac**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº. 010/2011

**Súmula:** Altera a Lei nº 050/2009 – Plano Plurianual referente ao período de 2010 a 2013, Altera a Lei nº 034/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011 e Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

*Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu JOSÉ DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$- 21.000,00** (vinte e um mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

**ÓRGÃO - 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE**  
**UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**  
44.90.52.00.00.00 – 0291 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 497 | R\$- 6.000,00

**ÓRGÃO - 08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE**  
**UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE**  
**Proj./Ativ.: 1.060 – Aquisição de Imóvel para Turismo**  
44.90.61.00.00.00 – 0292 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 000 | R\$- 15.000,00

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

**Parágrafo único.** Como cancelamento considerar-se-á o montante de **21.000,00** (vinte e um mil reais) sendo:

**ÓRGÃO - 03 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**Proj./Ativ.: 1.053 – Construção Mini Usina Pasteurização Empacotamento**  
44.90.51.00.00.00 – 0049 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 000 | R\$- 15.000,00

**ÓRGÃO - 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE**  
**UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**  
31.90.11.00.00.00 – 0138 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 497 | R\$- 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2011.

**José de Jesus Isac**  
Prefeito Municipal

### DECRETOS

#### DECRETO Nº. 008/2011

**Súmula:** Altera a Lei nº 050/2009 – Plano Plurianual referente ao período de 2010 a 2013, Altera a Lei nº 034/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011 e Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

*O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 010/2011, de 21 de março de 2011, decreta:*

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$- 21.000,00** (vinte e um mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR



Em conformidade com o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar no 101/2000, com Lei Complementar no 131/2009 e com o Acórdão no 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ANO: 2011 | EDIÇÃO N° 020 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de março de 2011 | PÁGINA: 4

**ÓRGÃO - 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE**  
**UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**  
44.90.52.00.00.00 – 0291 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 497 R\$- 6.000,00

**ÓRGÃO - 08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE**  
**UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE**  
**Proj./Ativ.: 1.060 – Aquisição de Imóvel para Turismo**  
44.90.61.00.00.00 – 0292 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 000 R\$- 15.000,00

**Art. 2º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:  
I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

**Parágrafo único.** Como cancelamento considerar-se-á o montante de **21.000,00** (vinte e um mil reais) sendo:

**ÓRGÃO - 03 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**Proj./Ativ.: 1.053 – Construção Mini Usina Pasteurização Empacotamento**  
44.90.51.00.00.00 – 0049 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 000 R\$- 15.000,00

**ÓRGÃO - 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE**  
**UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**  
31.90.11.00.00.00 – 0138 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 497 R\$- 6.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2011.

**José de Jesus Isac**  
**Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 09/2011

**SÚMULA:** "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, À LUZ DOS ARTIGOS 5º, INCISO XXIV DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988; ARTIGO 5º DO DECRETO – LEI N.º 3.365, DE 21 DE JULHO DE 1941, MODIFICADO PELA LEI FEDERAL N.º 4.132, DE 10 DE SETEMBRO DE 1962 E AMPARADO PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – PR,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação com caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, conforme inteligência do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, imóveis correspondentes a dois terrenos situados no perímetro urbano da cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, pertencentes ao espólio de João de Maria Souza, destinados à instalação de habitação de interesse social, abertura de logradouros públicos, preservação ambiental (mata ciliar) e à construção de obras públicas municipais.

**§ 1º** - O primeiro imóvel, objeto da matrícula nº 9.806 do CRI de Wenceslau Braz – Estado do Paraná, constitui-se em parte de um lote de terreno urbano nº 19, situado na Rua Paraná, s/nº, com área total de 16.496,80 m² de terra nua, sem benfeitorias, cortada pela PR 151, sendo abaixo desta Rodovia uma área acidentada de fundo de vale, com vegetação permanente (mata ciliar) e brejo, com as seguintes divisas: FRENTE, Rua Paraná, com 135 metros: LADO DIREITO, (Lotes nº 10, 11, 12, 13, 14, 15 e parte do lote 16), com 81,02 metros e com o lote da PMSI, na extensão de 39,95 metros: LADO ESQUERDO, com córrego, com 116,97 metros: FUNDOS, Lote nº 09 com 130 metros. (As medidas e confrontações conforme Memorial Descritivo datado de W. Braz, 23 de janeiro de 2002 e assinado por Roberto Gil – CREA/PR nº 20.194/D sob responsabilidade das partes) ART nº 2686477.

**§ 2º** - O segundo imóvel, objeto da matrícula nº 9.854 do CRI de Wenceslau Braz – Estado do Paraná, constitui-se em parte do lote de terreno urbano sob o nº 09, com área total de 2.647,43 m² de terra nua, sem benfeitorias, cortada pela PR 151, sendo a área maior (abaixo desta Rodovia) acidentada de fundo de vale, com vegetação permanente (mata ciliar), com as seguintes divisas: FRENTE, com parte do Lote nº 09 de propriedade do Sr. José Carvalho da Silva (conforme matrícula nº 2770) medindo 43,42 m², onde faz um canto e segue com os fundos do referido lote por mais 22,50 metros, onde segue divisando com o Lote nº 19 de propriedade de João de Maria Souza (matric. 9.806) por 95 metros: LADO DIREITO, com o Lote nº 08, medindo 4,74 metros: LADO ESQUERDO, com o Córrego Carrascal por 22,50 metros: FUNDOS, com o Lote nº 07, medindo 165,00 metros. (As medidas e confrontações conforme Memorial Descritivo datado de W. Braz, 30 de outubro de 2002 e assinado por Hercílio José Júnior – CREA/PR nº 20.443/D sob responsabilidade das partes) ART nº 1702044310031.



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

49 ANOS

Em conformidade com o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar no 101/2000, com Lei Complementar no 131/2009 e com o Acórdão no 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ANO: 2011 | EDIÇÃO Nº 020 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de março de 2011 | PÁGINA: 5

**Art. 2º** - A presente desapropriação tem como valor determinado para indenização pela Comissão Especial de Avaliação, devidamente nomeada pela Portaria nº 022/2011, o montante de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

**Art. 3º** - Para cumprimento deste Decreto será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO  
04.001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO  
1050 – AQUISIÇÃO IMÓVEL PARA CONJUNTO HABITACIONAL  
0090 – 449061000000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 22 DE MARÇO DE 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 067 / 2011

O Senhor **JOSÉ DE JESUS ISAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - REVOGAR** a Portaria nº. 054/2011, de 22 de fevereiro de 2011, que nomeou a Srª. **CAROLINA LELIS CALIL**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.810.644-0.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data  
**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 15 de Março de 2011.

**JOSÉ DE JESUS IZAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 056 / 2011

O Senhor **JOSE DE JESUS ISAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR** a Senhora **ZENILDE DE FATIMA ANHAIA LEITE**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Waldomira da Silva Izac**, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.293.419-0 SSP/PR nesta data.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de fevereiro de 2011.

**JOSE DE JESUS ISAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Para tomar medidas preventivas e impedir que a dengue chegue ao município, a melhor atitude é combater os focos de acúmulo de água. Para isso, é importante não acumular água em latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros. Esses locais são propícios para a criação e reprodução do mosquito transmissor da dengue.

**VAMOS JUNTOS  
COMBATER A DENGUE**

